

**DECRETO Nº1467/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.
DECLARA ARRECADADO EM FAVOR DO MUNICÍPIO
DE JUQUIÁ, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, diploma que por seus arts. 64, parágrafos, e 65 prevê a possibilidade legal da arrecadação de imóvel abandonado em favor de ente público municipal, cujos proprietários demonstrem por atos inequívocos que não possuem a intenção de conservá-los em seu patrimônio, crivando o imóvel como vago;

Considerando o interesse na arrecadação do imóvel remanescente da Matrícula nº 161, do Registro de Imóveis da Comarca de Juquiá, em nome de AGROBRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS;

Considerando que foi comprovado o abandono do imóvel, por Comissão Municipal criada especificamente para esse fim, conforme Decreto Municipal nº 1.422/2017, tudo consoante o apurado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.022/17, ali detectado além do abandono por mais de 20 anos a existência de dívida tributária da proprietária do imóvel alvo da arrecadação, desde o exercício de 1997, no valor de R\$ 792.843,42;

Considerando que no curso do Processo Administrativo acima referido foram feitas as devidas notificações à proprietária do imóvel objeto da arrecadação para eventual defesa, inclusive via de

EDITAL com ampla divulgação na imprensa, sem qualquer manifestação dela interessada, o que nos termos do parágrafo 3º, do art. 64, da Lei Federal nº 13.465/2017 permite interpretar como concordância com a arrecadação;

Considerando ainda, a intenção formal deste Executivo Municipal em utilizar a área para fins exclusivamente habitacionais, conforme autorizado pela Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 e declarado no art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.422/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DECLARADO ARRECADADO em favor do Município de Juquiá** o remanescente do imóvel objeto da Matrícula Nº 161 (de 10/12/1976), conforme Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Juquiá/SP, ali constando pertencer a **AGROBRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado com antigo endereço à Rua Floresta, Bairro Estação, neste Município, com Cadastro Imobiliário Nº 7020-08.0183.0504. A destinação do imóvel arrecadado será exclusivamente **para fins de uso habitacional**, conforme autorizado pela Lei Federal supra mencionada e nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.422/2017.

Art. 2º - Após, uma vez publicado o presente Decreto, deverá ser imediatamente providenciado o necessário para que o Cartório de Registro de Imóveis de Juquiá proceda com a averbação, na citada Matrícula do imóvel da arrecadação ora declarada, em favor do Município de Juquiá.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 17 DE JANEIRO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
OAB/SP 93364
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos